

降導致在生活質素和治安方面產生了某些情況，而部份是無法挽救的。

縱使如此，仍急需制止這種情況繼續下去，並採取行動緩和該種情況，或甚至令現有的生活條件得到改善。

基此，總督行使澳門組織章程第一六條一款 b 項所賦予之權，著令如下：

1. 組織一工作小組，研究與北區居民生活有關的都市問題，包括居屋、交通、社會設施和公共治安等問題。
2. 工作小組由以下成員組成：
 - 運輸工務正務司一名代表，並負責協調；
 - 行政教育暨青年事務政務司一名代表；
 - 保安政務司一名代表；
 - 市政廳一名代表；
 - 教育司一名代表；
 - 衛生司一名代表；
 - 澳門社會工作司一名代表；
 - 澳門房屋司一名代表；
 - 環境技術事務室一名代表；
 - 有關的各個街坊會代表各一名。
3. 行政教育暨青年事務政務司將採取行動使街坊會代表成員參與這個工作小組。
4. 工作小組在執行任務時，可以透過有關的協調員要求認為有需要的政府部門或私人機構給予協助。
5. 在本批示刊登六十天後，工作小組將呈交一份報告，訂明：
 - a) 能夠制止在上述地區居住的人口的生活條件惡化的措施；
 - b) 為盡可能改善現存的情況，需要在不同領域進行適當的工作。

一九九一年十一月七日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

Despacho n.º 150/GM/91

Consultada a Assembleia Legislativa;

Obtida a autorização do Conselho Superior da Magistratura;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, o Governador manda:

É nomeado o juiz-desembargador, dr. Jorge Alberto Aragão Seia, para o cargo de Alto Comissário Contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 12 de Novembro de 1991. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Novembro de 1991. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 167/SATOP/91

Respeitante ao pedido feito por Tang Hon Cheong, de revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área inicial de 102,99 m², situado em Macau, na Rua do Almirante Sérgio, onde se encontra implantado o edifício n.º 78, de finalidade comercial, (Processo n.º 1 077.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 67/91, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Tang Hon Cheong, casado com Cheng Wai King, no regime de comunhão de adquiridos, de nacionalidade portuguesa, residente na Rua de Ferreira do Amaral, n.ºs 13-C-D, r/c, em Macau, é titular do direito resultante da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 102,99 m², onde se encontra construído o prédio n.º 78, da Rua do Almirante Sérgio, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 12 888 a fls. 150 v. do livro B-34 e inscrito a seu favor sob o n.º 2 a fls. 2 v. do livro F-1.

2. Pretendendo levar a efeito uma obra de modificação e ampliação do referido edifício, para exploração de um restaurante, o concessionário submeteu à apreciação da DSSOPT, em 5 de Outubro de 1990, o respectivo projecto, que veio a ser considerado passível de aprovação, desde que fossem cumpridas as observações constantes do competente parecer emitido pela Direcção dos Serviços de Turismo, e acordadas com o Governo do Território as condições de revisão do contrato de concessão.

3. Nesse sentido, em requerimento de 11 de Maio de 1991, o interessado solicitou autorização para, em conformidade com o projecto apresentado, modificar o aproveitamento relativo à concessão titulada por escritura outorgada em 24 de Agosto de 1944.

4. O pedido foi apreciado pelo Departamento de Solos da DSSOPT que, tendo em conta o parecer emitido sobre o projecto, procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e definiu, em minuta de contrato, as condições a que a revisão da concessão deveria obedecer, as quais foram aceites pelo requerente mediante assinatura do termo de compromisso em 3 de Junho de 1991.

5. O terreno em apreço encontra-se assinalado com a letra «A» na planta n.º 643/89, emitida em 20 de Abril de 1991, pela DSCC, e passa a ter a área de 89 m², em consequência da reversão para o Território da parcela com a área de 13 m²,